



# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

## **LEI MUNICIPAL Nº 340, DE 18 DE AGOSTO DE 1999**

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE , COMO CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde , destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica do Município .

**Parágrafo único** – O valor a ser repassado será equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) , por habitante/ano, em conformidade com as Portarias nº 176 e 756 do Ministério da Saúde .

**Art. 2º-** Os recursos de que trata o artigo anterior , serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade .



# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

Art. 4º- Revogam-se as disposições em  
contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 18 de agosto, de 1999

  
*João Carlos Lorenzoni*  
Prefeito Municipal

